PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
"TRIBUNA DO INTERIOR"
Edição n.º_____ de _____/_____/_____

L E I Nº 63

S Ú M U L A- Concede pensões e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Ficam instituidas pensões mensais à Sra. DEA AMARAL, viúva do ex-Prefeito Municipal Sr. Horácio Amaral, no valor de Cr$ 700,80 (Setecentos cruzeiros e oitenta centavos) e à Sra. ODILA RAMOS, viúva do Sr. Crizantino de Souza Guimarães, ex-funcionário público municipal, no valor de Cr$ 140,16 (Cento e quarenta Cruzeiro e dezesseis centavos).

ART.2º- As pensões vitalícias concedidas por leis municipais ao Sr. MOACIR MARCONDES e à Sra. TECLA BRZEZINSKI, são reajustadas para Cr$ 350,40 (Trezentos e cincoenta cruzeiros e quarenta centavos) e Cr$ 700,80 (Setecentos cruzeiros e oitenta centavos) respectivamente.

ART.3º- O Poder Executivo fará, por Decreto, o reajustamento dos valores das pensões de que trata esta lei, toda vez que houver alteração de base no salário mínimo da região.

ART.4º-As despesas com a execução da presente lei correrá a conta da dotação 3.2.3.2. do orçamento vigente.

ART.5º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

ART.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço MUnicipal, 16 de dezembro de 1974.

DR. RENATO FERNANDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.